



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240214PE00006

LICITAÇÃO Nº. 00006/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, 154 - CENTRO - SALGADINHO - PB.

CEP: 58650-000 - E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com - Tel.: (83) 3424-1014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.881.666/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 05 de Março de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00006/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB.

Data de abertura da sessão pública: 05/03/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 05/03/2024. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://salgadinho.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.00 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO;
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS – 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO – PDDE – 33.90.30– MATERIAL DE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CONSUMO, 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER – 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2022 MANUTENÇÃO DO MUSEU – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DE CONT. DE DOENÇAS END– DENGUE – PEVA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS – 04.243.8001.2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULAÇÃO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2040 MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2056 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS A SOCIAL DO ESTADOS – FEAS (PSB/PSE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 11.00 SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE – 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 12.00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.2001.2049 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS – 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.8.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.8.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.1.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 – Centro – Salgadinho – PB, nos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Taperoá – Pb, Estado da Paraíba.

Salgado - PB, 15 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho–PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - ONIBUS VOLARE – PLACA OGE-6690/OGC – 6569			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	2
2	AMORTECDOR DIANTEIRO	PC	2
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
4	ANEL SICRONIZADOR	PC	4
5	AUTOMATICO	PC	4
6	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	1
7	BOBINA DE CAMPO	PC	1
8	BOMBA D´AGUA	PC	1
9	BOMBA DE OLEO	PC	1
10	BRONZINA FIXA	PC	2
11	BRONZINA MOVEL	PC	2
12	BUCHA BIELA	PC	2
13	BUCHA DA COLUNA	PC	2
14	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2
15	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PC	2
16	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PC	2
17	BUCHA DA SUSPENSÃO	PC	20
18	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PC	2
19	CAMISA	PC	4
20	CANO D'AGUA	PC	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1
22	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1
23	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PC	2
24	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2
25	CONTRA EIXO	PC	1
26	CONTRA PINO	PC	1
27	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
28	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	4
29	CRUZETA CARDAN	PC	2
30	DEFETOR DO SEMI EIXO	PC	2
31	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	2
32	EMBREAGEM – KIT	KIT	1
33	EMBUCHAMENTO	PC	2
34	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PC	2
35	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	1
36	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PC	1
37	HASTE DO ACELERADOR	PC	2
38	HELICE	PC	1
39	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1
40	INDUZIDO	PC	1
41	INTERROPTOR DE RE	PC	1
42	JOGO ARRUELA DE ACENTO	PC	1
43	JOGO BUCHA COMANDO	PC	1
44	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	PC	10
45	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	PC	10
46	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2
47	JOGO ESCOVA	PC	1
48	JOGO JUNTA CAIXA	PC	1
49	JOGO JUNTA MOTOR	PC	1
50	JOGO PASTILHA DE FREIO	PC	4
51	JUNTA CABEÇOTE	PC	2
52	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	2
53	MANGUEIRA FREIO	PC	2
54	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	2
55	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA	PC	2
56	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA	PC	2
57	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA	PC	2
58	MOLA DO FEIXE – 2ª E 3ª	PC	2
59	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª	PC	2
60	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTERNADOR	PC	2
61	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	2
62	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	10
63	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	10
64	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	2
65	PENEIRA DA BOMBA	PC	2
66	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	2
67	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

68	PINO PARA SUSPENSÃO	PC	2
69	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	2
70	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	2
71	PISTÃO COM ANEIS	PC	4
72	POLIA	PC	2
73	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	2
74	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2
75	PONTA DE CAPA	PC	2
76	PONTA DE EIXO	PC	2
77	PARABRISA	PC	1
78	RELE P/ALTERNADOR	PC	2
79	RELE P/PISCA	PC	2
80	REPARO P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2
81	REPARO DE PINCE	PC	2
82	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	2
83	REPARO DO GARFO	PC	2
84	REPARO DO S	PC	4
85	REPARO PARA VÁLVULA	PC	2
86	REPARO SICRONIZADOR	PC	2
87	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	2
88	RETENTOR DA CARÇAÇA	PC	2
89	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	2
90	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2
91	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	2
92	RETENTOR POLIA	PC	2
93	ROLAMENTO CARDAN	PC	2
94	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	2
95	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	2
96	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	2
97	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	2
98	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	2
99	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	4
100	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	4
101	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	4
102	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	4
103	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	4
104	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	4
105	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	4
106	S DE REGULAGEM	PC	2
107	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2
108	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	2
109	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2
110	TAMPA COMANDO	PC	2
111	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2
112	TAMPA LATERAL	PC	2
113	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2
114	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

115	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	2
116	TIRANTE DIANTEIRO	PC	2
117	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	2
118	TUCHE	PC	2
119	VALVULA ADMISSÃO	PC	2
120	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	2
121	VALVULA DESCARGA	PC	2
122	VALVULA ESCAPE	PC	2
123	VALVULA PEDAL	PC	2
124	VARETA DO TUCHE	PC	2

2 - ONIBUS IVECO – PLACA OFC-2119/NQF-6347/RLR 5A29 +128:143128:155A4128:138

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	2
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
4	ANEL SICRONIZADOR	PC	1
5	ARO DE RODA	PC	1
6	AUTOMATICO	PC	1
7	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PC	1
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	1
9	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2
10	BIELETA	PC	2
11	BOBINA DE CAMPO	PC	2
12	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
13	BOMBA DE OLEO	PC	1
14	BOMBITA	PC	2
15	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PC	2
16	BRONZINA FIXA	JG	2
17	BRONZINA MOVEL	JG	2
18	BUCHA BIELA	PC	2
19	BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	4
20	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRA	PC	4
21	BUCHA DA COLUNA	PC	4
22	BUCHA ELÁSTICA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	4
23	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2
24	BUCHA P/PINO DIANTEIRO	PC	2
25	BUCHA P/PINO TRASEIRO	PC	2
26	BUZINA	PC	1
27	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PC	1
28	CAMISA	JG	1
29	CAMISA DO COMPRESSOR	PC	1
30	CANO D'ÁGUA	PC	1
31	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	1
32	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	1
33	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1
34	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

35	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PC	1
36	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	1
37	COMANDO DE VALVULA	PC	1
38	COMPRESSOR DE AR	PC	1
39	CONEXÃO P/VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	4
40	CONTRA EIXO	PC	2
41	CONTRA PINO	PC	4
42	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2
43	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	2
44	COXIM DE BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	8
45	COXIM DE BORRACHA DA CABINE	PC	10
46	COXIM DO MOTOR DIANTERIO	PC	2
47	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	PC	2
48	CRUZETA CARDAN	PC	2
49	CUICAO FREIO	PC	2
50	DEFETOR DO SEMI EIXO	PC	2
51	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	2
52	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1
53	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COMPLETO	PC	2
54	DISCO DE FREIO TRASEIRO COMPLETO	PC	1
55	DISCO TACOGRAFO	PC	10
56	EIXO P/GARFO	PC	2
57	EMBUCHAMENTO	PC	4
58	INDUZIDO	PC	1
59	INTERROPTOR DE RE	PC	2
60	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JG	4
61	JOGO BUCHA COMANDO	JG	1
62	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	1
63	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	20
64	JOGO ESCOVA	JG	2
65	JOGO GRAXETA	JG	2
66	JOGO JUNTA CAIXA	JG	1
67	JOGO JUNTA MOTOR	JG	1
68	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2
69	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	2
70	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	2
71	JOGO PRESILHA DAS PASTILHAS	JG	2
72	JUNTA CABEÇOTE	PC	2
73	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	2
74	LAMPADA P/FAROL	PC	12
75	LAMPADA P/PISCA	PC	20
76	LUVA TRANSMISSÃO	PC	2
77	MANCAIS EIXO CARDAN	PC	2
78	MANECO FREIO DE MÃO	PC	2
79	MANGUEIRA FREIO	PC	2
80	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	1
81	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA	PC	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

82	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA	PC	1
83	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA	PC	1
84	MOLA DO FEIXE – 2ª E 3ª	PC	1
85	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª	PC	1
86	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	1
87	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	4
88	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	10
89	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	10
90	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	10
91	PENEIRA DA BOMBA	PC	1
92	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	4
93	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	4
94	PINO PARA SUSPENSÃO	PC	4
95	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	2
96	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	2
97	PISTÃO COM ANEIS	PC	2
98	PISTÃO P/COMPRESSOR	PC	2
99	PLATÔ DE EMBREAGEM	PC	1
100	POLIA	PC	2
101	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	2
102	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2
103	PONTA DE CAPA	PC	2
104	PONTA DE EIXO	PC	2
105	PARABRISA	PC	1
106	RELE P/ALTERNADOR	PC	2
107	RELE P/PISCA	PC	2
108	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	2
109	RETENTOR DA CARÇAÇA	PC	2
110	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	2
111	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2
112	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	4
113	RETENTOR POLIA	PC	2
114	ROLAMENTO CARDAN	PC	2
115	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	2
116	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	2
117	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	PC	2
118	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	2
119	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	2
120	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	2
121	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	2
122	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	2
123	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2
124	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	2
125	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2
126	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2
127	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	2
128	S DE REGULAGEM	PC	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

129	SAPATA DE FREIO	PC	2
130	SEMI-EIXO	PC	2
131	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2
132	SUORTE DO ALTERNADOR	PC	2
133	SUORTE DIANTEIRO	PC	1
134	SUORTE DE FIXAÇÃO DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	1
135	SUORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1
136	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2
137	TAMPA COMANDO	PC	1
138	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
139	TAMPA LATERAL	PC	1
140	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
141	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
142	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	2
143	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	2
144	TERMINAL ESFERICO DIANTEIRO	PC	2
145	TIRANTE DIANTEIRO	PC	2
146	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	2
147	TUBO RIGIDO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PC	2
148	TUCHE	PC	2
149	VALVULA ADMISSÃO	PC	2
150	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	2
151	VALVULA DESCARGA	PC	2
152	VALVULA ESCAPE	PC	2
153	VALVULA PEDAL	PC	2
154	VARETA DO TUCHE	PC	1

3 - CAMINHÃO INTERNACIONAL PLACA: NQI-4622 / OGE-1967

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	4
2	AMORTECDOR DIANTEIRO	PC	2
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
4	ANEL SICRONIZADOR	PC	2
5	AUTOMATICO	PC	2
6	BATENTE DO FEIXE-DE-MOLAS	PC	2
7	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2
8	BIELETA	PC	2
9	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PC	2
10	BUCHA DA COLUNA	PC	2
11	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2
12	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PC	2
13	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PC	2
14	BUCHA DA SUSPENSÃO	PC	2
15	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PC	2
16	CAMISA DO COMPRESSOR	PC	2
17	CANO D'AGUA	PC	2
18	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

19	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	2
20	CHAVE DO SETA	PC	2
21	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2
22	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2
23	CONTRA PINO	PC	2
24	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	2
25	CRUZETA CARDAN	PC	2
26	CUICAO FREIO	PC	2
27	DEFETOR DO SEMI EIXO	PC	2
28	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	2
29	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	2
30	GRAMPO DO FEIXE-DE-MOLAS	PC	2
31	GRAXO – ADITIVO P/ÓLEO C/ 500ml	PC	2
32	GRAXO – TRATAMENTO QUÍMICO P/ ARREFECIMENTO C/ 1l	PC	2
33	GRAXO – GRAXA AZUL C/ 500g	PC	2
34	GRAXO – GRAXA GRAFITADA C/ 500g	PC	2
35	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2
36	INDUZIDO	PC	2
37	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	PC	2
38	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	PC	2
39	JOGO ESCOVA	JG	2
40	JOGO GAXETA	JG	2
41	JOGO JUNTA CAIXA	JG	2
42	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2
43	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	2
44	JUMELO DO FEIXE-DE-MOLAS	PC	2
45	JUNTA CABEÇOTE	PC	2
46	JUNTA CARTER	PC	2
47	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	2
48	LAMPADA P/FAROL	PC	2
49	LAMPADA P/PISCA	PC	4
50	LUVA TRANSMISSÃO	PC	2
51	MANECO FREIO DE MÃO	PC	2
52	MANGUEIRA FREIO	PC	2
53	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	2
54	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA	PC	2
55	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA	PC	2
56	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA	PC	2
57	MOLA DO FEIXE – 2ª E 3ª	PC	4
58	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª	PC	4
59	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	2
60	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	6
61	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	6
62	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	2
63	PENEIRA DA BOMBA	PC	2
64	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	2
65	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

66	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	2
67	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	2
68	PISTAO DO RETENTOR	PC	2
69	PISTÃO P/COMPRESSOR	PC	2
70	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2
71	PONTA DE CAPA	PC	2
72	PONTA DE EIXO	PC	2
73	PORTA ESCOVA	PC	2
74	QUÍMICO – ADITIVO P/ RADIADOR C/500ml	PC	2
75	QUÍMICO – ANTI FERRUGEM C/300ml	PC	2
76	RELE P/ALTERNADOR	PC	2
77	RELE P/PISCA	PC	2
78	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2
79	REPARO DE PINÇA DE FREIO	PC	2
80	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	2
81	REPARO DO GARFO	PC	2
82	REPARO DO S	PC	2
83	REPARO PARA VÁLVULA	PC	2
84	REPARO SICRONIZADOR	PC	2
85	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	2
86	RETENTOR DA CARCAÇA	PC	2
87	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2
88	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	2
89	RETENTOR POLIA	PC	2
90	ROLAMENTO CARDAN	PC	2
91	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	2
92	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	2
93	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	2
94	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	2
95	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	4
96	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	4
97	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	4
98	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	4
99	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	4
100	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2
101	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2
102	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	2
103	S DE REGULAGEM	PC	2
104	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2
105	SUPORTE DA VALVULA TEMOST.	PC	2
106	SUPORTE DA CABINE	PC	2
107	SUPORTE DIANTEIRO	PC	2
108	SUPORTE DO ALTERNADOR	PC	2
109	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2
110	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2
111	TAMPA COMANDO	PC	2
112	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

113	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2
114	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	2
115	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	2
116	TIRANTE DIANTEIRO	PC	2
117	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	2
118	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	2
119	VALVULA DESCARGA	PC	2
120	VALVULA PEDAL	PC	2

4 - ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OET-0144 / OFF-8704 / RLZ 3G14/SKZ 5D33

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	2
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
4	ANEL SICRONIZADOR	PC	4
5	ARO DE RODA	PC	1
6	AUTOMATICO	PC	4
7	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	2
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	1
9	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2
10	BIELETA	PC	2
11	BOBINA DE CAMPO	PC	1
12	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
13	BOMBA DE OLEO	PC	1
14	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PC	2
15	BRONZINA FIXA	JG	1
16	BRONZINA MOVEL	JG	1
17	BUCHA DA COLUNA	PC	1
18	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	1
19	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PC	1
20	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PC	1
21	BUCHA DA SUSPENSÃO	PC	16
22	BUZINA	PC	1
23	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PC	1
24	CAMISA	JG	4
25	CAMISA DO COMPRESSOR	PC	1
26	CANO D'AGUA	PC	1
27	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	1
28	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	1
29	CHAVE DO SETA	PC	1
30	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	1
31	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	PC	1
32	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1
33	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1
34	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PC	1
35	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	1
36	COMANDO DE VALVULA	PC	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

37	CONTRA PINO	PC	1
38	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
39	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	4
40	CRUZETA CARDAN	PC	4
41	CUICAO FREIO	PC	4
42	DEFETOR DO SEMI EIXO	PC	4
43	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	4
44	DISCO TACOGRAFO	PC	4
45	EIXO P/GARFO	PC	2
46	EIXO PILOTO	PC	2
47	EMBREAGEM – KIT	KIT	1
48	EMBUCHAMENTO	PC	4
49	GRAMPO DO FEIXE-DE-MOLAS	PC	1
50	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1
51	INDUZIDO	PC	1
52	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JG	1
53	JOGO BRONZE BIELA	JG	1
54	JOGO BRONZE FIXO	JG	1
55	JOGO BUCHA COMANDO	JG	1
56	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	1
57	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	4
58	JOGO ESCOVA	JG	1
59	JOGO GRAXETA	JG	1
60	JOGO JUNTA CAIXA	JG	1
61	JOGO JUNTA MOTOR	JG	1
62	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2
63	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2
64	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	1
65	JUNTA CABEÇOTE	PC	2
66	JUNTA TAMPÁ TUCHE	PC	1
67	LAMPADA P/FAROL	PC	10
68	LAMPADA P/PISCA	PC	20
69	LUVA TRANSMISSÃO	PC	2
70	MANECO FREIO DE MÃO	PC	1
71	MANGUEIRA FREIO	PC	2
72	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	1
73	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA	PC	1
74	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA	PC	1
75	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA	PC	1
76	MOLA DO FEIXE – 2ª E 3ª	PC	1
77	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª	PC	1
78	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	1
79	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	1
80	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	1
81	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	4
82	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	4
83	PENEIRA DA BOMBA	PC	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

84	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	4
85	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	4
86	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	4
87	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	4
88	PISTÃO COM ANEIS	JG	4
89	PISTAO DO RETENTOR	PC	4
90	PISTÃO P/COMPRESSOR	PC	1
91	POLIA	PC	1
92	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	1
93	POLIA P/ALTERNADOR	PC	1
94	PONTA DE CAPA	PC	1
95	PONTA DE EIXO	PC	1
96	PARABRISA	PC	1
97	RELE P/ALTERNADOR	PC	4
98	RELE P/PISCA	PC	4
99	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1
100	REPARO DE PINÇA DE FREIO	PC	2
101	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	1
102	REPARO DO GARFO	PC	2
103	REPARO DO S	PC	2
104	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	1
105	RETENTOR DA CARÇAÇA	PC	1
106	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2
107	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	2
108	RETENTOR POLIA	PC	2
109	ROLAMENTO CARDAN	PC	2
110	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	2
111	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	1
112	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	1
113	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	1
114	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	2
115	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	2
116	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	2
117	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2
118	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	2
119	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2
120	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2
121	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	1
122	S DE REGULAGEM	PC	2
123	SAPATA DE FREIO	PC	4
124	SEMI-EIXO	PC	1
125	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
126	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1
127	SUPORTE DIANTEIRO	PC	1
128	SUPORTE DO ALTERNADOR	PC	2
129	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	1
130	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

131	TAMPA COMANDO	PC	1
132	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
133	TAMPA LATERAL	PC	1
134	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
135	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	1
136	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1
137	TIRANTE DIANTEIRO	PC	1
138	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	1
139	TUCHE	PC	2
140	VALVULA ADMISSÃO	PC	4
141	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	4
142	VALVULA DESCARGA	PC	4
143	VALVULA ESCAPE	PC	2
144	VALVULA PEDAL	PC	1
145	VARETA DO TUCHE	PC	1

5 - ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: SKU – 1G07

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	2
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
4	ANEL SICRONIZADOR	PC	4
5	ARO DE RODA	PC	1
6	AUTOMATICO	PC	4
7	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	2
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	1
9	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2
10	BIELETA	PC	2
11	BOBINA DE CAMPO	PC	1
12	BOMBA D´AGUA	PC	1
13	BOMBA DE OLEO	PC	1
14	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PC	2
15	BRONZINA FIXA	JG	1
16	BRONZINA MOVEL	JG	1
17	BUCHA DA COLUNA	PC	1
18	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	1
19	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PC	1
20	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PC	1
21	BUCHA DA SUSPENSÃO	PC	16
22	BUZINA	PC	1
23	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PC	1
24	CAMISA	JG	4
25	CAMISA DO COMPRESSOR	PC	1
26	CANO D'AGUA	PC	1
27	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	1
28	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	1
29	CHAVE DO SETA	PC	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

30	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	1
31	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	PC	1
32	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1
33	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1
34	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PC	1
35	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	1
36	COMANDO DE VALVULA	PC	1
37	CONTRA PINO	PC	1
38	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
39	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	4
40	CRUZETA CARDAN	PC	4
41	CUICAO FREIO	PC	4
42	DEFETOR DO SEMI EIXO	PC	4
43	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	4
44	DISCO TACOGRAFO	PC	4
45	EIXO P/GARFO	PC	2
46	EIXO PILOTO	PC	2
47	EMBREAGEM – KIT	KIT	1
48	EMBUCHAMENTO	PC	4
49	GRAMPO DO FEIXE–DE–MOLAS	PC	1
50	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1
51	INDUZIDO	PC	1
52	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JG	1
53	JOGO BRONZE BIELA	JG	1
54	JOGO BRONZE FIXO	JG	1
55	JOGO BUCHA COMANDO	JG	1
56	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	1
57	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	4
58	JOGO ESCOVA	JG	1
59	JOGO GRAXETA	JG	1
60	JOGO JUNTA CAIXA	JG	1
61	JOGO JUNTA MOTOR	JG	1
62	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2
63	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2
64	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	1
65	JUNTA CABEÇOTE	PC	2
66	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	1
67	LAMPADA P/FAROL	PC	10
68	LAMPADA P/PISCA	PC	20
69	LUVA TRANSMISSÃO	PC	2
70	MANECO FREIO DE MÃO	PC	1
71	MANGUEIRA FREIO	PC	2
72	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	1
73	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA	PC	1
74	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA	PC	1
75	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA	PC	1
76	MOLA DO FEIXE – 2ª E 3ª	PC	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

77	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª	PC	1
78	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	1
79	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	1
80	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	1
81	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	4
82	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	4
83	PENEIRA DA BOMBA	PC	1
84	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	4
85	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	4
86	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	4
87	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	4
88	PISTÃO COM ANEIS	JG	4
89	PISTAO DO RETENTOR	PC	4
90	PISTÃO P/COMPRESSOR	PC	1
91	POLIA	PC	1
92	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	1
93	POLIA P/ALTERNADOR	PC	1
94	PONTA DE CAPA	PC	1
95	PONTA DE EIXO	PC	1
96	PARABRISA	PC	1
97	RELE P/ALTERNADOR	PC	4
98	RELE P/PISCA	PC	4
99	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1
100	REPARO DE PINÇA DE FREIO	PC	2
101	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	1
102	REPARO DO GARFO	PC	2
103	REPARO DO S	PC	2
104	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	1
105	RETENTOR DA CARCAÇA	PC	1
106	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2
107	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	2
108	RETENTOR POLIA	PC	2
109	ROLAMENTO CARDAN	PC	2
110	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	2
111	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	1
112	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	1
113	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	1
114	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	2
115	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	2
116	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	2
117	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2
118	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	2
119	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2
120	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2
121	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	1
122	S DE REGULAGEM	PC	2
123	SAPATA DE FREIO	PC	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

124	SEMI-EIXO	PC	1
125	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
126	SUPORE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1
127	SUPORE DIANTEIRO	PC	1
128	SUPORE DO ALTERNADOR	PC	2
129	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	1
130	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	1
131	TAMPA COMANDO	PC	1
132	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
133	TAMPA LATERAL	PC	1
134	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
135	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	1
136	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1
137	TIRANTE DIANTEIRO	PC	1
138	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	1
139	TUCHE	PC	2
140	VALVULA ADMISSÃO	PC	4
141	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	4
142	VALVULA DESCARGA	PC	4
143	VALVULA ESCAPE	PC	2
144	VALVULA PEDAL	PC	1
145	VARETA DO TUCHE	PC	1

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

GERSON SOARES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho–PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - ONIBUS VOLARE - PLACA OGE-6690/OGC - 6569						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS		PC	2		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	2		
4	ANEL SICRONIZADOR		PC	4		
5	AUTOMATICO		PC	4		
6	BATERIA DE 150 AMPERES		PC	1		
7	BOBINA DE CAMPO		PC	1		
8	BOMBA D´AGUA		PC	1		
9	BOMBA DE OLEO		PC	1		
10	BRONZINA FIXA		PC	2		
11	BRONZINA MOVEL		PC	2		
12	BUCHA BIELA		PC	2		
13	BUCHA DA COLUNA		PC	2		
14	BUCHA P/ INDUZIDO		PC	2		
15	BUCHA P/PINO DIANTEIRA		PC	2		
16	BUCHA P/PINO TRASEIRA		PC	2		
17	BUCHA DA SUSPENSÃO		PC	20		
18	CABEÇA P/TRANSMISSÃO		PC	2		
19	CAMISA		PC	4		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

20	CANO D'AGUA		PC	1	
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PC	1	
22	CILINDRO MESTRE FREIO		PC	1	
23	CILINDRO RODA DIANTERIRO		PC	2	
24	CILINDRO RODA TRASEIRA		PC	2	
25	CONTRA EIXO		PC	1	
26	CONTRA PINO		PC	1	
27	COPO DO MOTOR DE PARTIDA		PC	1	
28	CORREIA PARA ALTERNADOR		PC	4	
29	CRUZETA CARDAN		PC	2	
30	DEFETOR DO SEMI EIXO		PC	2	
31	DEFLETOR DO PINHÃO		PC	2	
32	EMBREAGEM – KIT		KIT	1	
33	EMBUCHAMENTO		PC	2	
34	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR		PC	2	
35	FLANGE DA TRANSMISSÃO		PC	1	
36	GARFO DO MOTOR PARTIDA		PC	1	
37	HASTE DO ACELERADOR		PC	2	
38	HELICE		PC	1	
39	IMPULSOR DE PARTIDA		PC	1	
40	INDUZIDO		PC	1	
41	INTERROPTOR DE RE		PC	1	
42	JOGO ARRUELA DE ACENTO		PC	1	
43	JOGO BUCHA COMANDO		PC	1	
44	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR		PC	10	
45	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO		PC	10	
46	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA		JG	2	
47	JOGO ESCOVA		PC	1	
48	JOGO JUNTA CAIXA		PC	1	
49	JOGO JUNTA MOTOR		PC	1	
50	JOGO PASTILHA DE FREIO		PC	4	
51	JUNTA CABEÇOTE		PC	2	
52	JUNTA TAMPÁ TUCHE		PC	2	
53	MANGUEIRA FREIO		PC	2	
54	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA		PC	2	
55	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA		PC	2	
56	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA		PC	2	
57	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA		PC	2	
58	MOLA DO FEIXE – 2ª E 3ª		PC	2	
59	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª		PC	2	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

60	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTERNADOR		PC	2		
61	PARAFUSO P/CABEÇOTE		PC	2		
62	PARAFUSO RODA DIANTEIRO		PC	10		
63	PARAFUSO RODA TRASEIRO		PC	10		
64	PARAFUSO TRANSMISSÃO		PC	2		
65	PENEIRA DA BOMBA		PC	2		
66	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA		PC	2		
67	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO		PC	2		
68	PINO PARA SUSPENSÃO		PC	2		
69	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO		PC	2		
70	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO		PC	2		
71	PISTÃO COM ANEIS		PC	4		
72	POLIA		PC	2		
73	POLIA DO VIRABREQUIM		PC	2		
74	POLIA P/ALTERNADOR		PC	2		
75	PONTA DE CAPA		PC	2		
76	PONTA DE EIXO		PC	2		
77	PARABRISA		PC	1		
78	RELE P/ALTERNADOR		PC	2		
79	RELE P/PISCA		PC	2		
80	REPARO P/CAIXA DIREÇÃO		PC	2		
81	REPARO DE PINCE		PC	2		
82	REPARO DO ESTABILIZADOR		PC	2		
83	REPARO DO GARFO		PC	2		
84	REPARO DO S		PC	4		
85	REPARO PARA VÁLVULA		PC	2		
86	REPARO SICRONIZADOR		PC	2		
87	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA		PC	2		
88	RETENTOR DA CARÇAÇA		PC	2		
89	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR		PC	2		
90	RETENTOR DO PRIMARIO		PC	2		
91	RETENTOR PARA DIFERENCIAL		PC	2		
92	RETENTOR POLIA		PC	2		
93	ROLAMENTO CARDAN		PC	2		
94	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO		PC	2		
95	ROLAMENTO DIREÇÃO		PC	2		
96	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO		PC	2		
97	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO		PC	2		
98	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO		PC	2		
99	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO		PC	4		
100	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA		PC	4		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

101	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA		PC	4		
102	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA		PC	4		
103	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO		PC	4		
104	ROLAMENTO DO TENSOR		PC	4		
105	ROSCA SEM FIM P/CAIXA		PC	4		
106	S DE REGULAGEM		PC	2		
107	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO		PC	2		
108	SUPORE DA VALVULA TEMOSTÁTICA		PC	2		
109	TAMBOR FREIO TRASEIRO		PC	2		
110	TAMPA COMANDO		PC	2		
111	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA		PC	2		
112	TAMPA LATERAL		PC	2		
113	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO		PC	2		
114	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PC	2		
115	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PC	2		
116	TIRANTE DIANTEIRO		PC	2		
117	TRAVA DO EIXO PILOTO		PC	2		
118	TUCHE		PC	2		
119	VALVULA ADMISSÃO		PC	2		
120	VALVULA DA BOMBA DE OLEO		PC	2		
121	VALVULA DESCARGA		PC	2		
122	VALVULA ESCAPE		PC	2		
123	VALVULA PEDAL		PC	2		
124	VARETA DO TUCHE		PC	2		

2 - ONIBUS IVECO - PLACA OFC-2119/NQF-6347/RLR 5A29 +128:143128:155A4128:138

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS		PC	2		
2	AMORTECDOR DIANTEIRO		PC	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	2		
4	ANEL SICRONIZADOR		PC	1		
5	ARO DE RODA		PC	1		
6	AUTOMATICO		PC	1		
7	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE		PC	1		
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PC	1		
9	BATERIA DE 150 AMPERES		PC	2		
10	BIELETA		PC	2		
11	BOBINA DE CAMPO		PC	2		
12	BOMBA D´AGUA		PC	1		
13	BOMBA DE OLEO		PC	1		
14	BOMBITA		PC	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

15	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO		PC	2		
16	BRONZINA FIXA		JG	2		
17	BRONZINA MOVEL		JG	2		
18	BUCHA BIELA		PC	2		
19	BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA		PC	4		
20	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRA		PC	4		
21	BUCHA DA COLUNA		PC	4		
22	BUCHA ELÁSTICA SUSPENSÃO TRASEIRA		PC	4		
23	BUCHA P/ INDUZIDO		PC	2		
24	BUCHA P/PINO DIANTEIRO		PC	2		
25	BUCHA P/PINO TRASEIRO		PC	2		
26	BUZINA		PC	1		
27	CABEÇA P/TRANSMISSÃO		PC	1		
28	CAMISA		JG	1		
29	CAMISA DO COMPRESSOR		PC	1		
30	CANO D'AGUA		PC	1		
31	CATRACA DE FREIO DIREITA		PC	1		
32	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PC	1		
33	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PC	1		
34	CILINDRO MESTRE FREIO		PC	1		
35	CILINDRO RODA DIANTEIRO		PC	1		
36	CILINDRO RODA TRASEIRA		PC	1		
37	COMANDO DE VALVULA		PC	1		
38	COMPRESSOR DE AR		PC	1		
39	CONEXÃO P/VALVULA TEMOSTÁTICA		PC	4		
40	CONTRA EIXO		PC	2		
41	CONTRA PINO		PC	4		
42	COPO DO MOTOR DE PARTIDA		PC	2		
43	CORREIA PARA ALTERNADOR		PC	2		
44	COXIM DE BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA		PC	8		
45	COXIM DE BORRACHA DA CABINE		PC	10		
46	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO		PC	2		
47	COXIM DO MOTOR TRASEIRO		PC	2		
48	CRUZETA CARDAN		PC	2		
49	CUICAO FREIO		PC	2		
50	DEFETOR DO SEMI EIXO		PC	2		
51	DEFLETOR DO PINHÃO		PC	2		
52	DISCO DE EMBREAGEM		PC	1		
53	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COMPLETO		PC	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

54	DISCO DE FREIO TRASEIRO COMPLETO		PC	1		
55	DISCO TACOGRAFO		PC	10		
56	EIXO P/GARFO		PC	2		
57	EMBUCHAMENTO		PC	4		
58	INDUZIDO		PC	1		
59	INTERROPTOR DE RE		PC	2		
60	JOGO ARRUELA DE ACENTO		JG	4		
61	JOGO BUCHA COMANDO		JG	1		
62	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR		JG	1		
63	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO		JG	20		
64	JOGO ESCOVA		JG	2		
65	JOGO GRAXETA		JG	2		
66	JOGO JUNTA CAIXA		JG	1		
67	JOGO JUNTA MOTOR		JG	1		
68	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		JG	2		
69	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA		JG	2		
70	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO		JG	2		
71	JOGO PRESILHA DAS PASTILHAS		JG	2		
72	JUNTA CABEÇOTE		PC	2		
73	JUNTA TAMPA TUCHE		PC	2		
74	LAMPADA P/FAROL		PC	12		
75	LAMPADA P/PISCA		PC	20		
76	LUVA TRANSMISSÃO		PC	2		
77	MANCAIS EIXO CARDAN		PC	2		
78	MANECO FREIO DE MÃO		PC	2		
79	MANGUEIRA FREIO		PC	2		
80	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA		PC	1		
81	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA		PC	1		
82	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA		PC	1		
83	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA		PC	1		
84	MOLA DO FEIXE – 2ª E 3ª		PC	1		
85	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª		PC	1		
86	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.		PC	1		
87	PARAFUSO P/CABEÇOTE		PC	4		
88	PARAFUSO RODA DIANTEIRO		PC	10		
89	PARAFUSO RODA TRASEIRO		PC	10		
90	PARAFUSO TRANSMISSÃO		PC	10		
91	PENEIRA DA BOMBA		PC	1		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

92	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA		PC	4	
93	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO		PC	4	
94	PINO PARA SUSPENSÃO		PC	4	
95	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO		PC	2	
96	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO		PC	2	
97	PISTÃO COM ANEIS		PC	2	
98	PISTÃO P/COMPRESSOR		PC	2	
99	PLATÔ DE EMBREAGEM		PC	1	
100	POLIA		PC	2	
101	POLIA DO VIRABREQUIM		PC	2	
102	POLIA P/ALTERNADOR		PC	2	
103	PONTA DE CAPA		PC	2	
104	PONTA DE EIXO		PC	2	
105	PARABRISA		PC	1	
106	RELE P/ALTERNADOR		PC	2	
107	RELE P/PISCA		PC	2	
108	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA		PC	2	
109	RETENTOR DA CARÇAÇA		PC	2	
110	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR		PC	2	
111	RETENTOR DO PRIMARIO		PC	2	
112	RETENTOR PARA DIFERENCIAL		PC	4	
113	RETENTOR POLIA		PC	2	
114	ROLAMENTO CARDAN		PC	2	
115	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO		PC	2	
116	ROLAMENTO DIREÇÃO		PC	2	
117	ROLAMENTO DA EMBREAGEM		PC	2	
118	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO		PC	2	
119	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO		PC	2	
120	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO		PC	2	
121	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO		PC	2	
122	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA		PC	2	
123	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA		PC	2	
124	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA		PC	2	
125	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO		PC	2	
126	ROLAMENTO DO TENSOR		PC	2	
127	ROSCA SEM FIM P/CAIXA		PC	2	
128	S DE REGULAGEM		PC	2	
129	SAPATA DE FREIO		PC	2	
130	SEMI-EIXO		PC	2	
131	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO		PC	2	
132	SUPORTE DO ALTERNADOR		PC	2	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

133	SUPORTE DIANTEIRO		PC	1		
134	SUPORTE DE FIXAÇÃO DA BARRA ESTABILIZADORA		PC	1		
135	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA		PC	1		
136	TAMBOR FREIO TRASEIRO		PC	2		
137	TAMPA COMANDO		PC	1		
138	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA		PC	1		
139	TAMPA LATERAL		PC	1		
140	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO		PC	1		
141	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR		PC	2		
142	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PC	2		
143	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PC	2		
144	TERMINAL ESFERICO DIANTEIRO		PC	2		
145	TIRANTE DIANTEIRO		PC	2		
146	TRAVA DO EIXO PILOTO		PC	2		
147	TUBO RIGIDO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA		PC	2		
148	TUCHE		PC	2		
149	VALVULA ADMISSÃO		PC	2		
150	VALVULA DA BOMBA DE OLEO		PC	2		
151	VALVULA DESCARGA		PC	2		
152	VALVULA ESCAPE		PC	2		
153	VALVULA PEDAL		PC	2		
154	VARETA DO TUCHE		PC	1		

3 - CAMINHÃO INTERNACIONAL PLACA: NQI-4622 / OGE-1967

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS		PC	4		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	2		
4	ANEL SICRONIZADOR		PC	2		
5	AUTOMATICO		PC	2		
6	BATENTE DO FEIXE-DE-MOLAS		PC	2		
7	BATERIA DE 150 AMPERES		PC	2		
8	BIELETA		PC	2		
9	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO		PC	2		
10	BUCHA DA COLUNA		PC	2		
11	BUCHA P/ INDUZIDO		PC	2		
12	BUCHA P/PINO DIANTEIRA		PC	2		
13	BUCHA P/PINO TRASEIRA		PC	2		
14	BUCHA DA SUSPENSÃO		PC	2		
15	CABEÇA P/TRANSMISSÃO		PC	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

16	CAMISA DO COMPRESSOR		PC	2		
17	CANO D'AGUA		PC	2		
18	CATRACA DE FREIO DIREITA		PC	2		
19	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PC	2		
20	CHAVE DO SETA		PC	2		
21	CILINDRO MESTRE FREIO		PC	2		
22	CILINDRO RODA TRASEIRA		PC	2		
23	CONTRA PINO		PC	2		
24	CORREIA PARA ALTERNADOR		PC	2		
25	CRUZETA CARDAN		PC	2		
26	CUICAO FREIO		PC	2		
27	DEFETOR DO SEMI EIXO		PC	2		
28	DEFLETOR DO PINHÃO		PC	2		
29	FLANGE DA TRANSMISSÃO		PC	2		
30	GRAMPO DO FEIXE-DE-MOLAS		PC	2		
31	GRAXO – ADITIVO P/ÓLEO C/ 500ml		PC	2		
32	GRAXO – TRATAMENTO QUÍMICO P/ ARREFECIMENTO C/ II		PC	2		
33	GRAXO – GRAXA AZUL C/ 500g		PC	2		
34	GRAXO – GRAXA GRAFITADA C/ 500g		PC	2		
35	IMPULSOR DE PARTIDA		PC	2		
36	INDUZIDO		PC	2		
37	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR		PC	2		
38	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO		PC	2		
39	JOGO ESCOVA		JG	2		
40	JOGO GAXETA		JG	2		
41	JOGO JUNTA CAIXA		JG	2		
42	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA		JG	2		
43	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO		JG	2		
44	JUMELO DO FEIXE-DE-MOLAS		PC	2		
45	JUNTA CABEÇOTE		PC	2		
46	JUNTA CARTER		PC	2		
47	JUNTA TAMPA TUCHE		PC	2		
48	LAMPADA P/FAROL		PC	2		
49	LAMPADA P/PISCA		PC	4		
50	LUVA TRANSMISSÃO		PC	2		
51	MANECO FREIO DE MÃO		PC	2		
52	MANGUEIRA FREIO		PC	2		
53	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA		PC	2		
54	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA		PC	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

55	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA		PC	2		
56	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA		PC	2		
57	MOLA DO FEIXE – 2ª E 3ª		PC	4		
58	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª		PC	4		
59	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.		PC	2		
60	PARAFUSO RODA DIANTEIRO		PC	6		
61	PARAFUSO RODA TRASEIRO		PC	6		
62	PARAFUSO TRANSMISSÃO		PC	2		
63	PENEIRA DA BOMBA		PC	2		
64	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA		PC	2		
65	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO		PC	2		
66	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO		PC	2		
67	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO		PC	2		
68	PISTAO DO RETENTOR		PC	2		
69	PISTÃO P/COMPRESSOR		PC	2		
70	POLIA P/ALTERNADOR		PC	2		
71	PONTA DE CAPA		PC	2		
72	PONTA DE EIXO		PC	2		
73	PORTA ESCOVA		PC	2		
74	QUÍMICO – ADITIVO P/RADIADOR C/500ml		PC	2		
75	QUÍMICO – ANTI FERRUGEM C/300ml		PC	2		
76	RELE P/ALTERNADOR		PC	2		
77	RELE P/PISCA		PC	2		
78	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO		PC	2		
79	REPARO DE PINÇA DE FREIO		PC	2		
80	REPARO DO ESTABILIZADOR		PC	2		
81	REPARO DO GARFO		PC	2		
82	REPARO DO S		PC	2		
83	REPARO PARA VÁLVULA		PC	2		
84	REPARO SICRONIZADOR		PC	2		
85	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA		PC	2		
86	RETENTOR DA CARÇAÇA		PC	2		
87	RETENTOR DO PRIMARIO		PC	2		
88	RETENTOR PARA DIFERENCIAL		PC	2		
89	RETENTOR POLIA		PC	2		
90	ROLAMENTO CARDAN		PC	2		
91	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO		PC	2		
92	ROLAMENTO DIREÇÃO		PC	2		
93	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO		PC	2		
94	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO		PC	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

95	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO		PC	4		
96	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO		PC	4		
97	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA		PC	4		
98	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA		PC	4		
99	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA		PC	4		
100	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO		PC	2		
101	ROLAMENTO DO TENSOR		PC	2		
102	ROSCA SEM FIM P/CAIXA		PC	2		
103	S DE REGULAGEM		PC	2		
104	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO		PC	2		
105	SUPORTE DA VALVULA TEMOST.		PC	2		
106	SUPORTE DA CABINE		PC	2		
107	SUPORTE DIANTEIRO		PC	2		
108	SUPORTE DO ALTERNADOR		PC	2		
109	TAMBOR FREIO DIANTEIRO		PC	2		
110	TAMBOR FREIO TRASEIRO		PC	2		
111	TAMPA COMANDO		PC	2		
112	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA		PC	2		
113	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO		PC	2		
114	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PC	2		
115	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PC	2		
116	TIRANTE DIANTEIRO		PC	2		
117	TRAVA DO EIXO PILOTO		PC	2		
118	VALVULA DA BOMBA DE OLEO		PC	2		
119	VALVULA DESCARGA		PC	2		
120	VALVULA PEDAL		PC	2		

4 - ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OET-0144 / OFF-8704 / RLZ 3G14/SKZ 5D33

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS		PC	2		
2	AMORTECDOR DIANTEIRO		PC	4		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	4		
4	ANEL SICRONIZADOR		PC	4		
5	ARO DE RODA		PC	1		
6	AUTOMATICO		PC	4		
7	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PC	2		
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PC	1		
9	BATERIA DE 150 AMPERES		PC	2		
10	BIELETA		PC	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

11	BOBINA DE CAMPO		PC	1	
12	BOMBA D´AGUA		PC	1	
13	BOMBA DE OLEO		PC	1	
14	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO		PC	2	
15	BRONZINA FIXA		JG	1	
16	BRONZINA MOVEL		JG	1	
17	BUCHA DA COLUNA		PC	1	
18	BUCHA P/ INDUZIDO		PC	1	
19	BUCHA P/PINO DIANTEIRA		PC	1	
20	BUCHA P/PINO TRASEIRA		PC	1	
21	BUCHA DA SUSPENSÃO		PC	16	
22	BUZINA		PC	1	
23	CABEÇA P/TRANSMISSÃO		PC	1	
24	CAMISA		JG	4	
25	CAMISA DO COMPRESSOR		PC	1	
26	CANO D'AGUA		PC	1	
27	CATRACA DE FREIO DIREITA		PC	1	
28	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PC	1	
29	CHAVE DO SETA		PC	1	
30	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PC	1	
31	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO		PC	1	
32	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PC	1	
33	CILINDRO MESTRE FREIO		PC	1	
34	CILINDRO RODA DIANTERIRO		PC	1	
35	CILINDRO RODA TRASEIRA		PC	1	
36	COMANDO DE VALVULA		PC	1	
37	CONTRA PINO		PC	1	
38	COPO DO MOTOR DE PARTIDA		PC	1	
39	CORREIA PARA ALTERNADOR		PC	4	
40	CRUZETA CARDAN		PC	4	
41	CUICAO FREIO		PC	4	
42	DEFETOR DO SEMI EIXO		PC	4	
43	DEFLETOR DO PINHÃO		PC	4	
44	DISCO TACOGRAFO		PC	4	
45	EIXO P/GARFO		PC	2	
46	EIXO PILOTO		PC	2	
47	EMBREAGEM – KIT		KIT	1	
48	EMBUCHAMENTO		PC	4	
49	GRAMPO DO FEIXE–DE–MOLAS		PC	1	
50	IMPULSOR DE PARTIDA		PC	1	
51	INDUZIDO		PC	1	
52	JOGO ARRUELA DE ACENTO		JG	1	
53	JOGO BRONZE BIELA		JG	1	
54	JOGO BRONZE FIXO		JG	1	
55	JOGO BUCHA COMANDO		JG	1	
56	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR		JG	1	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

57	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO		JG	4		
58	JOGO ESCOVA		JG	1		
59	JOGO GRAXETA		JG	1		
60	JOGO JUNTA CAIXA		JG	1		
61	JOGO JUNTA MOTOR		JG	1		
62	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA		JG	2		
63	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA		JG	2		
64	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO		JG	1		
65	JUNTA CABEÇOTE		PC	2		
66	JUNTA TAMPÁ TUCHE		PC	1		
67	LAMPADA P/FAROL		PC	10		
68	LAMPADA P/PISCA		PC	20		
69	LUVA TRANSMISSÃO		PC	2		
70	MANECO FREIO DE MÃO		PC	1		
71	MANGUEIRA FREIO		PC	2		
72	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA		PC	1		
73	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TRASEIRA		PC	1		
74	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA		PC	1		
75	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TRASEIRA		PC	1		
76	MOLA DO FEIXE – 2ª E 3ª		PC	1		
77	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª		PC	1		
78	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.		PC	1		
79	PARAFUSO P/CABEÇOTE		PC	1		
80	PARAFUSO RODA DIANTEIRO		PC	1		
81	PARAFUSO RODA TRASEIRO		PC	4		
82	PARAFUSO TRANSMISSÃO		PC	4		
83	PENEIRA DA BOMBA		PC	1		
84	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA		PC	4		
85	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO		PC	4		
86	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO		PC	4		
87	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO		PC	4		
88	PISTÃO COM ANEIS		JG	4		
89	PISTAO DO RETENTOR		PC	4		
90	PISTÃO P/COMPRESSOR		PC	1		
91	POLIA		PC	1		
92	POLIA DO VIRABREQUIM		PC	1		
93	POLIA P/ALTERNADOR		PC	1		
94	PONTA DE CAPA		PC	1		
95	PONTA DE EIXO		PC	1		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

96	PARABRISA		PC	1	
97	RELE P/ALTERNADOR		PC	4	
98	RELE P/PISCA		PC	4	
99	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO		PC	1	
100	REPARO DE PINÇA DE FREIO		PC	2	
101	REPARO DO ESTABILIZADOR		PC	1	
102	REPARO DO GARFO		PC	2	
103	REPARO DO S		PC	2	
104	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA		PC	1	
105	RETENTOR DA CARÇAÇA		PC	1	
106	RETENTOR DO PRIMARIO		PC	2	
107	RETENTOR PARA DIFERENCIAL		PC	2	
108	RETENTOR POLIA		PC	2	
109	ROLAMENTO CARDAN		PC	2	
110	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO		PC	2	
111	ROLAMENTO DIREÇÃO		PC	1	
112	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO		PC	1	
113	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO		PC	1	
114	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO		PC	2	
115	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO		PC	2	
116	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA		PC	2	
117	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA		PC	2	
118	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA		PC	2	
119	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO		PC	2	
120	ROLAMENTO DO TENSOR		PC	2	
121	ROSCA SEM FIM P/CAIXA		PC	1	
122	S DE REGULAGEM		PC	2	
123	SAPATA DE FREIO		PC	4	
124	SEMI-EIXO		PC	1	
125	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO		PC	1	
126	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA		PC	1	
127	SUPORTE DIANTEIRO		PC	1	
128	SUPORTE DO ALTERNADOR		PC	2	
129	TAMBOR FREIO DIANTEIRO		PC	1	
130	TAMBOR FREIO TRASEIRO		PC	1	
131	TAMPA COMANDO		PC	1	
132	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA		PC	1	
133	TAMPA LATERAL		PC	1	
134	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO		PC	1	
135	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PC	1	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

136	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PC	1		
137	TIRANTE DIANTEIRO		PC	1		
138	TRAVA DO EIXO PILOTO		PC	1		
139	TUCHE		PC	2		
140	VALVULA ADMISSÃO		PC	4		
141	VALVULA DA BOMBA DE OLEO		PC	4		
142	VALVULA DESCARGA		PC	4		
143	VALVULA ESCAPE		PC	2		
144	VALVULA PEDAL		PC	1		
145	VARETA DO TUCHE		PC	1		

5 - ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: SKU - 1G07

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS		PC	2		
2	AMORTECDOR DIANTEIRO		PC	4		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	4		
4	ANEL SICRONIZADOR		PC	4		
5	ARO DE RODA		PC	1		
6	AUTOMATICO		PC	4		
7	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PC	2		
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PC	1		
9	BATERIA DE 150 AMPERES		PC	2		
10	BIELETA		PC	2		
11	BOBINA DE CAMPO		PC	1		
12	BOMBA D'AGUA		PC	1		
13	BOMBA DE OLEO		PC	1		
14	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO		PC	2		
15	BRONZINA FIXA		JG	1		
16	BRONZINA MOVEL		JG	1		
17	BUCHA DA COLUNA		PC	1		
18	BUCHA P/ INDUZIDO		PC	1		
19	BUCHA P/PINO DIANTEIRA		PC	1		
20	BUCHA P/PINO TRASEIRA		PC	1		
21	BUCHA DA SUSPENSÃO		PC	16		
22	BUZINA		PC	1		
23	CABEÇA P/TRANSMISSÃO		PC	1		
24	CAMISA		JG	4		
25	CAMISA DO COMPRESSOR		PC	1		
26	CANO D'AGUA		PC	1		
27	CATRACA DE FREIO DIREITA		PC	1		
28	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PC	1		
29	CHAVE DO SETA		PC	1		
30	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PC	1		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

31	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO		PC	1		
32	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PC	1		
33	CILINDRO MESTRE FREIO		PC	1		
34	CILINDRO RODA DIANTERIRO		PC	1		
35	CILINDRO RODA TRASEIRA		PC	1		
36	COMANDO DE VALVULA		PC	1		
37	CONTRA PINO		PC	1		
38	COPO DO MOTOR DE PARTIDA		PC	1		
39	CORREIA PARA ALTERNADOR		PC	4		
40	CRUZETA CARDAN		PC	4		
41	CUICAO FREIO		PC	4		
42	DEFETOR DO SEMI EIXO		PC	4		
43	DEFLETOR DO PINHÃO		PC	4		
44	DISCO TACOGRAFO		PC	4		
45	EIXO P/GARFO		PC	2		
46	EIXO PILOTO		PC	2		
47	EMBREAGEM – KIT		KIT	1		
48	EMBUCHAMENTO		PC	4		
49	GRAMPO DO FEIXE–DE–MOLAS		PC	1		
50	IMPULSOR DE PARTIDA		PC	1		
51	INDUZIDO		PC	1		
52	JOGO ARRUELA DE ACENTO		JG	1		
53	JOGO BRONZE BIELA		JG	1		
54	JOGO BRONZE FIXO		JG	1		
55	JOGO BUCHA COMANDO		JG	1		
56	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR		JG	1		
57	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO		JG	4		
58	JOGO ESCOVA		JG	1		
59	JOGO GRAXETA		JG	1		
60	JOGO JUNTA CAIXA		JG	1		
61	JOGO JUNTA MOTOR		JG	1		
62	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA		JG	2		
63	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA		JG	2		
64	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO		JG	1		
65	JUNTA CABEÇOTE		PC	2		
66	JUNTA TAMPA TUCHE		PC	1		
67	LAMPADA P/FAROL		PC	10		
68	LAMPADA P/PISCA		PC	20		
69	LUVA TRANSMISSÃO		PC	2		
70	MANECO FREIO DE MÃO		PC	1		
71	MANGUEIRA FREIO		PC	2		
72	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA		PC	1		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

73	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA		PC	1		
74	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA		PC	1		
75	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA		PC	1		
76	MOLA DO FEIXE – 2ª E 3ª		PC	1		
77	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª		PC	1		
78	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.		PC	1		
79	PARAFUSO P/CABEÇOTE		PC	1		
80	PARAFUSO RODA DIANTEIRO		PC	1		
81	PARAFUSO RODA TRASEIRO		PC	4		
82	PARAFUSO TRANSMISSÃO		PC	4		
83	PENEIRA DA BOMBA		PC	1		
84	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA		PC	4		
85	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO		PC	4		
86	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO		PC	4		
87	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO		PC	4		
88	PISTÃO COM ANEIS		JG	4		
89	PISTAO DO RETENTOR		PC	4		
90	PISTÃO P/COMPRESSOR		PC	1		
91	POLIA		PC	1		
92	POLIA DO VIRABREQUIM		PC	1		
93	POLIA P/ALTERNADOR		PC	1		
94	PONTA DE CAPA		PC	1		
95	PONTA DE EIXO		PC	1		
96	PARABRISA		PC	1		
97	RELE P/ALTERNADOR		PC	4		
98	RELE P/PISCA		PC	4		
99	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO		PC	1		
100	REPARO DE PINÇA DE FREIO		PC	2		
101	REPARO DO ESTABILIZADOR		PC	1		
102	REPARO DO GARFO		PC	2		
103	REPARO DO S		PC	2		
104	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA		PC	1		
105	RETENTOR DA CARÇAÇA		PC	1		
106	RETENTOR DO PRIMARIO		PC	2		
107	RETENTOR PARA DIFERENCIAL		PC	2		
108	RETENTOR POLIA		PC	2		
109	ROLAMENTO CARDAN		PC	2		
110	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO		PC	2		
111	ROLAMENTO DIREÇÃO		PC	1		
112	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO		PC	1		
113	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO		PC	1		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

114	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO		PC	2		
115	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO		PC	2		
116	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA		PC	2		
117	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA		PC	2		
118	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA		PC	2		
119	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO		PC	2		
120	ROLAMENTO DO TENSOR		PC	2		
121	ROSCA SEM FIM P/CAIXA		PC	1		
122	S DE REGULAGEM		PC	2		
123	SAPATA DE FREIO		PC	4		
124	SEMI-EIXO		PC	1		
125	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO		PC	1		
126	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA		PC	1		
127	SUPORTE DIANTEIRO		PC	1		
128	SUPORTE DO ALTERNADOR		PC	2		
129	TAMBOR FREIO DIANTEIRO		PC	1		
130	TAMBOR FREIO TRASEIRO		PC	1		
131	TAMPA COMANDO		PC	1		
132	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA		PC	1		
133	TAMPA LATERAL		PC	1		
134	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO		PC	1		
135	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PC	1		
136	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PC	1		
137	TIRANTE DIANTEIRO		PC	1		
138	TRAVA DO EIXO PILOTO		PC	1		
139	TUCHE		PC	2		
140	VALVULA ADMISSÃO		PC	4		
141	VALVULA DA BOMBA DE OLEO		PC	4		
142	VALVULA DESCARGA		PC	4		
143	VALVULA ESCAPE		PC	2		
144	VALVULA PEDAL		PC	1		
145	VARETA DO TUCHE		PC	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240214PE00006

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Antônio Alves, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 034.688.804-21, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho–PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.00 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO;
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO;
04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS – 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO;
05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO – PDDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL –



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER – 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2022 MANUTENÇÃO DO MUSEU – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚBL. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DE CONT. DE DOENÇAS END– DENGUE – PEVA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS – 04.243.8001.2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULAÇÃO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2040 MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2056 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS A SOCIAL DO ESTADOS – FEAS (PSB/PSE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 12.00 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.2001.2049 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Salgadinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.